



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026

EDITAL DE DISPENSA Nº 012/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Santa Catarina, 2.266, bairro centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 79.372.520/0001-85, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, senhor **MARCELO DAROLT**, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados, que será contratada por Dispensa de Processo Licitatório em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS PADRÃO ICP-BRASIL, DO TIPO E-CPF A1 E E-CNPJ A1, . DESTINADOS A SERVIDORES E AGENTES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES/SC**, da empresa 58.639.928 **CARLOS JOSE FOSSA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 58.639.928/0001-09, estabelecida na ROD VMS 444, Nº 0, BAIRRO SALTO DOLLMANN, MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES/SC, pelo qual, mediante as seguintes razões:

1. FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1 De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública pode efetivamente realizar a contratação direta do serviço requerido, mediante dispensa de licitação, conforme artigo 75, inciso II do referido diploma, *in verbis*:

Artigo 75: É dispensável a licitação:

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos); (Vide Decreto nº 12.807, de 2025)”

2. OBJETO

2.1 AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS PADRÃO ICP-BRASIL, DO TIPO E-CPF A1 E E-CNPJ A1, . DESTINADOS A SERVIDORES E AGENTES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES/SC.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justificamos a dispensa da realização de Processo Licitatório: A aquisição de certificados digitais e-CPF A1 e e-CNPJ A1 é necessária para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica dos atos administrativos praticados em meio eletrônico, permitindo que servidores autorizados realizem assinaturas digitais e operem sistemas oficiais





com segurança. eletrônicas. O e-CNPJ A1 possibilita a representação digital do Município junto a órgãos públicos, sistemas federais, estaduais e plataformas oficiais que exigem autenticação institucional. A contratação contribui para a modernização administrativa, aumento da eficiência, segurança da informação e continuidade dos serviços públicos, atendendo ao interesse público e aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

3.2 Justificativa da escolha da empresa:

3.2.1. A escolha da empresa contratada fundamenta-se no dever da Administração Pública de assegurar a correta aplicação dos recursos do erário, observando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e vantajosidade.

3.2.2. Conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, a seleção da proposta mais vantajosa deve considerar não apenas o menor valor, mas a compatibilidade do preço com aqueles praticados no mercado, devidamente justificada por meio de pesquisa adequada.

3.2.3. Para tanto, foi realizada pesquisa de preços mediante solicitação de orçamentos junto a **empresa atuante no ramo**, bem como consulta a **contratações públicas similares disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, abrangendo valores praticados por outros entes públicos.

3.2.4. A análise comparativa demonstrou que os preços apresentados se encontram **dentro da média de mercado**, sem indícios de sobrepreço, superfaturamento ou inexecuibilidade, revelando-se compatíveis com os serviços a serem executados.

3.2.5. Dentre as propostas recebidas, a empresa selecionada apresentou **condições economicamente mais vantajosas para o Município de Vitor Meireles**, atendendo integralmente às exigências técnicas do objeto, motivo pelo qual sua escolha mostra-se adequada, razoável e plenamente justificada sob os aspectos técnico, econômico e administrativo.

- 58.639.928 CARLOS JOSE FOSSA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 58.639.928/0001-09, estabelecida na ROD VMS 444, Nº 0, BAIRRO SALTO DOLLMANN, MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES/SC, o valor total de **R\$9.850,00(nove mil oitocentos e cinquenta reais)**, pela entrega dos produtos.

N.	Descrição	Qut.	Un.	Valor Un.	Valor total
1	e-CPF MODELO A1	50	UN	R\$175,00	R\$8.750,00
2	e-CNPJ MODELO A1	5	UN	R\$220,00	R\$1.100,00
TOTAL					R\$9.850,00





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

3.2.6. Os valores utilizados para a composição da Pesquisa de Preços foram obtidos mediante consulta a fornecedores distintos, em observância ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às orientações emanadas das decisões e resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

3.2.7. A metodologia adotada e os respectivos valores encontram-se devidamente demonstrados em documento específico, o qual integra o presente processo administrativo, servindo como fundamento técnico para a estimativa de custos e para a definição do valor de referência da contratação.

4. HABILITAÇÃO

4.1 Para fins de instrução do presente processo de dispensa de licitação, a contratada, seja pessoa jurídica ou microempreendedor individual – MEI, apresentou a documentação exigida, comprovando sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como, quando aplicável, sua regularidade econômico-financeira, em conformidade com a legislação vigente.

4.1.1. A documentação apresentada compreendeu:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Contrato social consolidado ou última alteração contratual devidamente registrada, quando pessoa jurídica, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando MEI;

III – Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou positiva com efeitos de negativa;

IV – Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;

V – Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal;

VI – Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, sendo que, no caso de Microempreendedor Individual – MEI que não possua empregado, a comprovação poderá ser substituída por declaração formal, firmada pelo próprio interessado, atestando a inexistência de empregado registrado, nos termos da legislação vigente;

VII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VIII – Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial.





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Constituem obrigações da Contratante:

- I – Prestar à Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços, proporcionando as condições indispensáveis ao cumprimento do objeto, na forma e nos prazos estabelecidos;
- II – Efetuar o pagamento devido, conforme valores, forma e prazos previstos no instrumento contratual;
- III – Atestar, por meio do responsável designado, a efetiva execução dos serviços, para fins de liquidação da despesa;
- IV – Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução contratual;
- V – Aplicar, quando cabível, as penalidades previstas, mediante instauração de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- VI – Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada previamente à realização dos pagamentos, nos termos da legislação vigente.

5.2. Constituem obrigações da Contratada:

- I – Executar os serviços de acordo com as especificações constantes no objeto, observando as condições, prazos e exigências estabelecidas;
- II – Responsabilizar-se pelo fiel e integral cumprimento das obrigações assumidas;
- III – Prestar, sempre que solicitado, informações e esclarecimentos à Administração Pública acerca da execução dos serviços;
- IV – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, nem subcontratar os serviços, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração;
- V – Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, taxas, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente na execução do objeto, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.





5.2.1 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas;

5.2.2 Responsabilizar-se pelas despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da aquisição do objeto;

6. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 A Prefeitura Municipal de Vitor Meireles pagará a 58.639.928 CARLOS JOSE FOSSA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 58.639.928/0001-09, estabelecida na ROD VMS 444, Nº 0, BAIRRO SALTO DOLLMANN, MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES/SC, o valor total de **RS9.850,00(nove mil oitocentos e cinquenta reais)**, pela entrega dos produtos, o qual será pago em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, para o exercício de 2026:

Código	Descrição
2026	
13	Referência
03	Secretaria de Administração e Finanças
001	Secretaria de Administração e Finanças
2003	MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO E FINANÇAS
33390471000000000000	Taxas
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos
2026	
147	Referência
08	Fundo Municipal de Saude
001	Fundo Municipal de Saude
2011	MAMUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
33390471000000000000	Taxas
150010020000	Recursos não vinculados de Impostos
2026	
174	Referência
10	Fundo Municipal de Assistencia Social
001	Fundo Municipal de Assistencia Social
2016	ATENÇÃO AS FAMÍLIAS CARENTES
33390471000000000000	Taxas
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

8. VIGÊNCIA

8.1. O presente Edital de Dispensa terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de homologação do processo, observado o disposto na legislação vigente.

8.2. O instrumento contratual ou documento substitutivo dele decorrente, quando cabível, poderá ser prorrogado, mediante justificativa formal da Administração, comprovação da vantajosidade, manutenção das condições originalmente pactuadas e atendimento ao interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada qualquer prorrogação automática.

8.3. Em caso de prorrogação, os valores contratados poderão ser reajustados, após decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta ou do orçamento a que esta se referir, mediante solicitação formal da contratada, observada a análise de vantajosidade e o interesse público, tendo como índice de correção o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, vedado o reajuste automático.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Caberá à autoridade competente revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações.

9.2 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta dispensa de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

9.3 Para dirimir quaisquer questões que porventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Getúlio/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.4 A presente dispensa de licitação é regulada pela Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações.

9.5 A **Nota de Empenho**, quando utilizada como instrumento hábil à formalização da contratação, **substituirá o contrato administrativo**, para os fins previstos no **art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que compatível com a natureza e o valor do objeto**, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

Vitor Meireles, 04 de fevereiro de 2026.



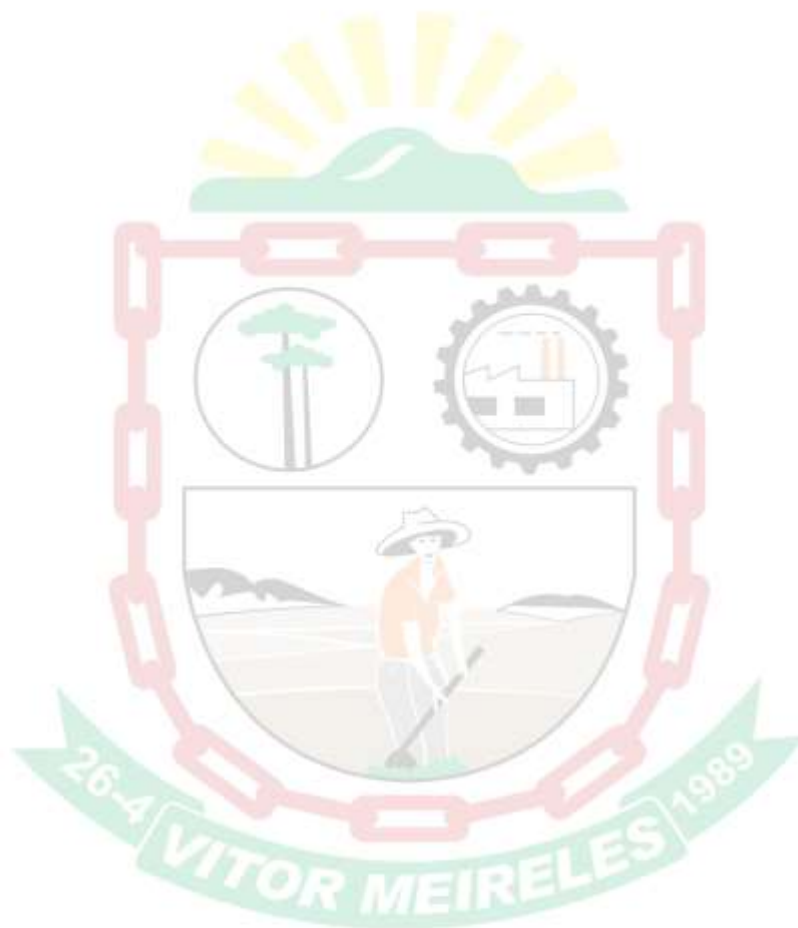


PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

MARCELO DAROLT
Prefeito Municipal



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/02/2026 14:13 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p34d53684ea779>

